ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO - GP

PORTARIA Nº 073/2015

"DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que, lhe confere o art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações pertinentes à espécie, e,

CONSIDERANDO, não haver impedimento de acordo com Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO ao senhor: ***FELISBERTO NONATO SOBRINHO FILHO*, ACS,** Portador da cédula de Identidade nº 4292035 SSP-GO e do CPF nº: 996230483-00, Gratificação Código **GMTS - 4**.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 15 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de REDENÇÃO DO GURGUÉIA, aos quinze dias do mês de julho de 2015.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 02.713.524/0001 – 55

Portaria nº 076/2015 **Redenção do Gurguéia-PI, 24 de julho de 2015.**

Convocação da IV Conferência Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia-PI.

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurguéia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e atendendo disposto na lei orgânica, lei de criação do Conselho Municipal de Saúde e Regimento Interno;

Resolve:

Art 1º Esta Portaria aprova o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia-PI, na forma prevista nos artigos abaixo:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Decreto nº 014, de 24 de julho de 2015, será realizada em Redenção do Gurguéia-PI e tem por objetivos:

I - impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento da Reforma Sanitária;

II - avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;

III - definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos; e

IV - fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da IV Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 28 de julho de 2015 a partir das 08:00 horas, no Cento Comunitário da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção do Gurguéia-PI, na qual será debatido o tema central.

Art. 4º Como cumprimento dos objetivos, será elaborado Relatório da Etapa Municipal a ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e SESAPI destacando-se, entre as diretrizes aprovadas nessa Etapa, as que subsidiarão as políticas municipais de saúde, bem como as que poderão subsidiar a formulação de políticas estaduais e nacionais de saúde.

Art. 5º A realização da IV Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do respectivo Conselho de Saúde.

CAPÍTULO III
DO TEMA

Art. 8º Nos termos deste Regimento, a IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: **"SAÚDE COM QUALIDADE E COMPROMISSO QUE NORTEIAM AS DIRETRIZES DO SUS"**

Eixo I - Acesso de qualidade e acolhimento humanizado.
a) Proporcionar ao usuário, facilidade no acesso aos programas existentes, bem como melhorar constantemente a forma de acolhimento agindo sempre como humanidade;

Eixo II – Compromisso de gestão e transparência na busca e execução de programas de saúde, gerenciando-os com responsabilidade.
a) participação da comunidade e Conselho Municipal de Saúde na adesão de novos programas e benefícios em saúde exercendo sempre o controle social; e
b) gestão do SUS (Financiamento; Pacto pela Saúde; Gestão do Sistema, do Trabalho e da Educação em Saúde).

§ 1º O eixos serão discutidos em painéis centrais/mesas redondas, com coordenação, secretaria e a participação de expositores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 9º Serão consideradas como instâncias deliberativas da IV Conferência Municipal de Saúde:
I - Plenária de Abertura;
II – Mesa Redonda; e
III - Plenária Final.
§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da IV Conferência Municipal de Saúde e contará com uma mesa paritária com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.
§ 2º A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo expressar o resultado dos debates nas três Etapas bem como conter diretrizes nacionais para formulação de políticas para o SUS e aprovar as moções de âmbito municipal;
§ 3º O Relatório, aprovado na Plenária Final da IV Conferência Municipal de Saúde, será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Estadual de Saúde.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 10. A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde é composta de 12 (doze) conselheiros municipais de saúde, assim distribuídos:
I - 06 (seis) conselheiros indicados pelos usuários;
II - 03 (três) conselheiros indicados pelos profissionais de saúde; e
III - 03 (três) conselheiros indicados pelos gestores e prestadores de serviços de saúde.

Art. 11. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:
I - Coordenador Geral.
II - Secretário Geral.
III - Relator Geral e Relator Adjunto.
§ 1º O Coordenador-Geral será um Conselheiro Municipal, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;
§ 2º O Relator Geral e o Relator Adjunto serão indicados pelo CMS sendo um deles, necessariamente, Conselheiro Municipal de Saúde;
§ 3º O Secretário Geral, será indicado entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da IV Conferência Municipal de Saúde; e
§ 4º A Comissão Organizadora poderá indicar pessoas e representantes de entidades com contribuição significativa na área, para integrarem às Comissões como apoiadores.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA

Art. 12. O relatório da IV Conferência Municipal de Saúde, apresentado em versão resumida de, no máximo 20 (vinte) laudas, em espaço dois, deverá ser encaminhado o Conselho Estadual de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

CAPITULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Saúde terá as seguintes atribuições:
I - encaminhar a realização da IV Conferência Municipal de Saúde, atendendo às deliberações do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
II - propor ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde:
a) o temário e o eixos da IV Conferência Municipal de Saúde;
b) o número de delegados que participará da Conferência Estadual de Saúde.
III - Encaminhar o Relatório Final da IV Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Estadual Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
IV - realizar o julgamento dos recursos relativos aos credenciamentos de delegados; e
V - discutir e deliberar sobre todas as questões julgadas pertinentes acerca da IV Conferência Municipal de Saúde e não previstas nos itens anteriores, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

(Continua na próxima página)